



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 356<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 18 de julho de 2017.**

Realizou-se no dia 18 de julho de 2017, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 356<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Ricardo de Aquino Salles**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Alberto Epifani**, **Antonio Celso de Abreu Júnior**, **Antonio César Simão**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Cristiane Maria Tranquillini Rezende**, **Eduardo Soares de Camargo**, **Eduardo Trani**, **Elio Lopes dos Santos**, **Fábio Augusto Daher Montes**, **Fabio Ramos Dias de Andrade**, **Iraci Xavier da Silva**, **Jaelson Ferreira Neris**, **Joaldir Reynaldo Machado**, **João Carlos Campanilli**, **José Luiz Fontes**, **Ligia Teresa Paludetto Silva**, **Marcelo Pagliusi Chaves**, **Marcos Roberto Funari**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Marisa de Oliveira Guimarães**, **Mauro Frederico Wilken**, **Patrícia Pereira de Santana**, **Roberto Francine Junior**, **Roberto Lucca Molin**, **Roberto Ulisses Resende**, **Rodrigo Levkovicz**, **Ronaldo Severo Ramos**, **Sebastião Eduardo Alves de Castro**, **Sergio Luís Marçon**, **Simone Aparecida Vieira**, **Syllis Flávia Paes Bezerra**, **Tatiana Anechini Lara Leite**, **Thiago Martins Barbosa Bueno** e **Vilázio Lélis Junior**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Eleição de representante para a Ouvidoria Ambiental da SMA (Lei nº 12.041/2005); 2) Apresentação do resultado da discussão sobre a Decisão de Diretoria CETESB nº 210/2016/I/C, de 28/09/2016, que disciplina o licenciamento ambiental de instalações portuárias no Estado de São Paulo (Cf. Del. CONSEMA 13/2017); 3) Apreciação de proposta de moção de apoio à proposta de simplificação burocrática e desoneração tributária das atividades de logística reversa; 4) Apreciação de proposta de moção de apoio à concessão de isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico denominado “asfalto ecológico” ou “asfalto de borracha”. O Secretário-Executivo do CONSEMA, **Germano Seara Filho**, após abrir os trabalhos e dar boas vindas a todos, informou que, ao retornar recentemente das férias, não dispôs de tempo suficiente para concluir e enviar para a revisão antecipada dos conselheiros a ata da 355<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário, motivo pelo qual ela não fora inserida na pauta para aprovação. Dando continuidade, o **Secretário-Executivo** pediu registro do fato de que, naquele dia, o amigo e ambientalista histórico, Prof. Dr. Paulo Nogueira-Neto, completava 95 anos. Ao parabenizá-lo e recordar seu pioneirismo na preservação ambiental no Brasil, realçou ter sido o emérito professor o primeiro Secretário da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) nacional e também, por muitos anos, conselheiro do CONSEMA, tendo inclusive integrado sua primeira composição, em 1983. Em seguida, o **Secretário-Executivo do CONSEMA** anunciou que tomava posse naquele dia, na qualidade de representante suplente da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN, e em complementação ao mandato do conselheiro Roberto Pitaguary Germanos, o agora conselheiro Marcelo Pagliusi Chaves. Acolhido, ele foi declarado empossado pela **Presidência**. Assim que anunciou que se passaria à Ordem do Dia, o Secretário-Executivo foi alertado pelo conselheiro **Carlos Sanseverino** de que remanescia ainda se dedicarem os trinta minutos finais do Expediente Preliminar, para os conselheiros inscritos se manifestarem sobre assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O **Secretário-Executivo** reconheceu a falha e abriu as inscrições para os assuntos gerais. Após saudar os presentes, o conselheiro **Carlos Sanseverino** lembrou que o professor e conselheiro Elio Lopes também aniversariava naquela semana e, por isso, aproveitava a ocasião para cumprimentá-lo com um voto de louvor, desejando-lhe sobretudo as bênçãos de Deus. Ressaltou, ainda, que além de ser uma das maiores autoridades em meio ambiente na Baixada Santista, o emérito

Página 1 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

conselheiro foi Secretário de Meio Ambiente da Cidade de Guarujá. Por oportuno, disse faria ainda duas comunicações. A primeira, sobre a Conferência Nacional dos Advogados, registrando que o Secretário Ricardo Salles, sendo advogado, neste momento representa a Ordem dos Advogados-OAB frente a uma Secretaria de Estado. Destacou que a conferência, para a qual se prevê a reunião de cerca de 40 mil advogados no Palácio das Convenções do Anhembi, de 27 à 30 de novembro, terá debates sobre a democracia, infraestrutura e desenvolvimento sustentável. Assegurou que, oportunamente, fará chegar ao Pleno o convite, mas ressaltou que o mesmo já se fazia, desde aquele momento, extensivo a todos os conselheiros. Por fim, questionou se a SMA, por alguns de seus conselhos, estaria acompanhando a questão da Cracolândia na Capital, que possui um viés evidente de dano ambiental e de preocupação com o ser humano, o qual, lembrou, é o único destinatário do meio ambiente. Nesse sentido, questionou sobre a possibilidade de a SMA e o CONSEMA contribuírem com a solução dessa questão crônica e sistêmica, que diz respeito a seres humanos que vivem em condições muito precárias, com repercussão na área ambiental. O conselheiro **Elio Lopes**, referindo-se ao item 2 da Ordem do Dia, solicitou ao Presidente do CONSEMA fosse pautada para uma nova data a apresentação do resultado da discussão sobre a Decisão de Diretoria CETESB nº 210/2016/I/C, em razão do prazo disponível não ter sido suficiente para que o tema fosse exaustivamente discutido na Comissão Processante e de Normatização. O conselheiro requereu informação sobre o motivo de o assunto já ter sido pautado para a presente reunião, pois a comissão pretendia, ainda, reunir-se no próximo dia 31 p.f. O conselheiro **Roberto Rezende** questionou sobre qual teria sido o encaminhamento dado ao processo que trata do Decreto 51.453/2006 que disciplina o Sistema Estadual de Florestas–SIEFLOR, que foi discutido na 354ª RO, na qual se apontou seria realizada consulta aos conselhos gestores e outras instâncias. O conselheiro **Mauro Wilken** comunicou que ambientalistas e representantes de associações sociais conseguiram que o projeto de construção de uma rodovia no Banhado, em São José dos Campos, fosse rediscutido pelo BIRD que, por fim, decidiu negar financiamento para a obra, ao constatar por meio de auditoria do próprio banco “n” erros ambientais nesse projeto. O conselheiro ressaltou o ineditismo da ação e parabenizou o BIRD pela decisão de não aplicar recursos em obras ecologicamente incorretas. O conselheiro **Vilázio Lélis** disse que dentre os acordos internacionais de que o Brasil é signatário, a Agenda 2030 é um plano global de ação que prevê em sua plataforma o acesso a dados, informações gerais e canais de participação, para acompanhamento de ações orientadas em uma agenda sustentável. Nesse contexto, informou que, no dia dois de junho passado, a Câmara Municipal de São Paulo criou a Rede ODS São Paulo, para permitir o acesso a essa plataforma, que deve ser utilizada e divulgada ao máximo, para fortalecer tal proposta. Com respeito à região do Banhado, em São José dos Campos, relatou que teve a oportunidade de acompanhar os trabalhos desenvolvidos nessa comunidade pelo conselheiro e Presidente da Sociedade Ecológica Santa Branca, Mauro Wilken, e do ex-conselheiro do CONSEMA e Presidente do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-PROAM, Carlos Alberto Bocuhy e, com base nessa experiência, destacou que: - 11 dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela ONU poderiam ser trabalhados na região; - no relatório elaborado pelo BIRD evidenciou-se o descumprimento de critérios das normas estabelecidas pelo banco; - verificou-se também a ausência de plano adequado para reassentamento das famílias; - impactos na bacia do Rio Paraíba do Sul, devido à supressão de nascentes, justamente quando se discute a transposição de corpos hídricos e crise hídrica; - os moradores da região denunciaram maus tratos e agressões por parte das forças públicas de segurança, e a retirada gradual de aparelhos da infraestrutura fornecida pelo Estado, tais como creches, escolas e postos de saúde; - a população rural local ao ser incentivada a financiar e se mudar para apartamentos populares, acaba por abandonar os hábitos de plantar, colher e vender seus cultivares e, por falta de renda, ao ser despejado de sua moradia por

Página 2 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

inadimplência, torna-se morador de rua. Em resumo, estabeleceu-se na região uma séria crise social. Por oportunidade, o conselheiro disse que aproveitaria para novamente divulgar que Brasília sediará, em março de 2018, o Fórum Mundial da Água, e para contrapor a visão de privatização da água, os ambientalistas, por entenderem tratar-se de um bem comum e um direito de todos, estão propondo o Fórum Alternativo Mundial da Água. Para tanto, o conselheiro relatou que os ambientalistas estão participando de reuniões de preparação desde fevereiro e, nesse contexto, nos dias 24 e 25 de agosto, p.f., o PROAM participará do 9º Seminário Internacional de Direito Ambiental da Universidad de Belgrano, com a finalidade de promover a articulação entre a Defensoria Del Pueblo, da Argentina, várias ONGs da América do Sul, a Universidad de Belgrano e a Universidad de Buenos Aires. O conselheiro **Roberto Francine** convidou todos a participarem do 4º Fórum Regional de Educação Ambiental no Litoral Norte, em 3 e 4 de agosto p.f. Para acessar a programação do evento, concebido e organizado pela Comissão da Câmara Temática de Educação Ambiental do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, o conselheiro informou que encaminhará o convite a Secretaria-Executiva do CONSEMA para que seja disponibilizado aos conselheiros. Por derradeiro, solicitou esclarecimentos sobre a entrevista concedida pelo Secretário-Executivo do Comitê de Bacias Hidrográficas no mês passado ao Jornal Informar de Ubatuba, na qual afirmou que o gerenciamento costeiro passaria a compreender mais algumas etapas, gerando dúvidas naqueles que militam na região. Por conta disso, o conselheiro relatou ter recebido muitos questionamentos, do tipo: - tais etapas estão relacionadas ao Decreto de revisão do Gerenciamento Costeiro-GERCO, cuja minuta foi apreciada e aprovada pelo CONSEMA em dezembro de 2016?; - o Decreto abrange todo o Estado?; - por que ainda não foi publicado?; e se procedia a informação sobre a judicialização do GERCO por parte de algumas empresas participantes de seu processo. Por derradeiro, informou que a Rede de ONGs da Mata Atlântica, em sua última reunião plenária, aprovou moção de repúdio a atual política de gestão da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e que foi encaminhada ao Governador. A conselheira **Sillys Bezerra** agradeceu pela acolhida e encaminhamento de sua solicitação, a proposta de Moção de Apoio sobre “asfalto ecológico” a ser apreciada mais adiante pelo Pleno. Assegurou tratar-se de um primeiro passo rumo à solução do problema. Demonstrou-se preocupada quanto aos 115 cilindros de Fosfatina, gás extremamente tóxico, que, apesar do risco de vazamento, ainda encontram-se estocados no armazém 11 do Porto de Santos a espera de uma destinação final. Sobre isso, lembrou que o assunto foi discutido em reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Guarujá com o Ministério Público, momento em que foi concedido prazo suplementar de 72 horas para a apresentação de um plano de ação para a segura destinação dos cilindros. Tendo em vista que nada ainda aconteceu, a conselheira solicitou que o Estado interdite o local ou empreenda alguma ação para a resolução desse caso. Por estar acompanhando esse assunto, o conselheiro **Elio Lopes** solicitou aparte para expressar sua preocupação por saber que há grande quantidade de cilindros armazenados no interior de um armazém, aguardando há muito pela apresentação de um plano de ação a ser analisado pelo Estado. Questionou sobre quais seriam as medidas de emergência a serem adotadas, caso ocorra algum vazamento, se existe Plano de Contingência e respectiva infraestrutura apropriada a sua consecução, tais como, sistemas de mangotes com água, bombeiro, dentre outros. Dada à suscetibilidade do local, o conselheiro solicitou ao Setor de Emergência da CETESB que cobre do responsável, no caso a CODESP, que execute as ações necessárias para solução desse problema, cabendo a CETESB a fiscalização. O Presidente do CONSEMA, **Ricardo Salles**, relatou que a CETESB, ao notificar novamente a CODESP, foi informada que os estudos de alternativas para o tratamento dos diferentes componentes tóxicos dos cilindros estavam em andamento, mas solicitaram prazo adicional de mais um mês, que está em curso. Considerou adequado que se exija alguma medida de emergência preparatória, conforme acabara de sugerir o conselheiro. O conselheiro **Elio**

Página 3 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Lopes sugeriu que, até a definição de alternativas definitivas, ao invés de agrupados como estão, os cilindros sejam pelo menos separados entre si, uma vez que a grande dimensão do armazém permite tal medida. O Secretário-Executivo anunciou que se passaria, então, ao primeiro ponto da Ordem do Dia, qual seja, a eleição de representante para a Ouvidoria Ambiental da SMA (Lei nº 12.041/2005). O **Presidente do CONSEMA** indicou o nome do conselheiro Marcelo Pagliusi Chaves para assumir a Ouvidoria Ambiental, função que já ocupava antes. Submetido ao plenário, o nome do conselheiro obteve aprovação unânime, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 14/2017. De 18 de julho de 2017. 356ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Indica conselheiro para dirigir a Ouvidoria Ambiental da SMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, atendendo ao que dispõem a Lei Estadual 12.041/2005, Art. 7º, § 1º, e o Decreto Estadual 53.027/2008, art. 143, § 1º, delibera: Artigo único - Indica ao titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente o conselheiro Marcelo Pagliusi Chaves, RG 5.484.292-X, para dirigir a Ouvidoria Ambiental da Pasta.”** O conselheiro **Eduardo Trani**, com a vênia da Presidência e ainda sobre tema suscitado pelo conselheiro Roberto Francine no Expediente Preliminar, informou haver sido realizada reunião da Comissão de Recursos Hídricos para se discutir, juntamente com os representantes dos comitês de bacias, o trabalho realizado no âmbito do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo, diversamente do que se noticiou no jornal “Informar” de Ubatuba. A notícia, equivocadamente divulgada, dava conta de que se estivesse tratando do Gerenciamento Costeiro, quando na verdade tratava-se do Zoneamento Ecológico-Econômico. Foi então enviada nota ao jornal que, prontamente, republicou a informação, agora retificada. Indagado pelo conselheiro **Roberto Rezende** acerca do andamento das discussões que tratam da reformulação do decreto do SIEFLOR, informou o **Presidente do Conselho** que o assunto era objeto de análise pela Consultoria Jurídica da Secretaria. A discussão sobre o tema, que envolve Instituto Florestal e Fundação Florestal, informou, encontra-se suspensa por força de decisão liminar, no ensejo da qual, aliás, decidiu-se revisar o texto apresentado para que, escoimado de suas imperfeições, possa ser novamente submetido aos gestores e administradores. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja a apresentação do resultado da discussão sobre a Decisão de Diretoria CETESB nº 210/2016/I/C, de 28/09/2016, que disciplina o licenciamento ambiental de instalações portuárias no Estado de São Paulo (Cf. Del. CONSEMA 13/2017). O **Presidente do CONSEMA** declarou ter sido informado de que o grupo se reuniu por três vezes e que restava ainda por realizar uma reunião, agendada para o próximo dia 31 de julho. Assim sendo, deliberou-se que o tema retornasse à pauta na presente plenária, como previsto na deliberação que o remeteu à CETESB, para que se prestassem esclarecimentos acerca do quanto foi encontrado. Efetivamente, daquilo que lhe fora relatado da parte da CETESB, por um lado, quanto daquilo que constituíra a manifestação da ABTP, por outro, e que suscitou o encaminhamento do tema ao Conselho, restou patente que não havia consenso quanto a nenhuma das pretendidas alterações da norma. Na véspera, prosseguiu o Presidente do CONSEMA, reuniram-se as partes em seu gabinete, com um intuito de se preparar algum posicionamento a ser trazido à presente reunião. Entretanto, concluiu-se pela necessidade de se dar mais tempo à ABTP para que a associação tivesse condições de apresentar alternativas mais adequadas par eventual aprimoramento da norma. Ponderou entender correto que, uma vez que referidas alternativas não foram apresentadas até a véspera da presente reunião, se estipulasse nova data limite para a providência, qual seja o dia 27 de julho próximo, para que por fim sejam apresentadas alternativas ao ponto criticado do anexo 2. Os testes das alternativas propostas, pontuou, serão realizados se e quando se fizer possível, considerando-se sempre que o interesse da população local deve prevalecer sobre os demais. Fundamentou ainda a pertinência da aplicação ao empreendedor de uma penalidade decorrente do fracasso em teste de alternativa tecnológica, e que deverá reverter em favor da comunidade diretamente afetada. Observando

Página 4 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que fora justamente o impasse na discussão do tema que autorizou fosse este trazido ao plenário do CONSEMA, preveniu que, se até a data limite estipulada, não forem apresentadas, tendo previstos os prazos de implantação e os critérios norteadores das soluções, as alternativas técnicas a cada uma das exigências combatidas, conforme constantes da decisão de diretoria em discussão, permanecerá esta na íntegra em seus termos originais. Por fim, consentiu na possibilidade de aprimoramento da redação do artigo 8º, por ocasião da reunião do próximo dia 27. O conselheiro **Mauro Wilken** pontuou que o assunto era tratado na Comissão de Normatização, e que, por razões talvez de natureza política, fora deslocado para o gabinete do Secretário, numa iniciativa que a princípio parece desautorizar todo o árduo trabalho antes desenvolvido. Destarte, requereu fosse franqueada aos membros da Comissão participação nas tratativas que daqui por diante se desenvolverão. O **Presidente do CONSEMA** replicou defendendo tratar-se não de decisão de ordem política, mas sim motivada pelo exaurimento do prazo inicialmente consensual. Treplicou o conselheiro **Mauro Wilken** pleiteando dilação do prazo para até dia 31 do mesmo mês, o que possibilitaria a análise de novos documentos eventualmente apresentados nesse ínterim. O **Presidente do CONSEMA** assentiu na proposta de fazer que também participem da reunião do próximo dia 27 os membros da Comissão Processante e de Normatização, rechaçando entretanto a demanda por um adiamento de prazo. Alegou, em sua argumentação, que a insegurança jurídica gerada pelo impasse que se dilata não pode continuar. Apresentando-se alguma medida apta a propiciar o aprimoramento da norma, será ela considerada. Inexistente essa medida, a norma permanecerá tal qual está, restando àqueles que a criticam o expediente de também fazê-lo na via judiciária. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, em sede de aparte, esclareceu que o descumprimento do prazo por parte da Comissão não era de sua responsabilidade, sublinhando que a terceira das três reuniões previstas deixou de realizar-se por conta da agenda do Conselho e face à necessidade de se apresentar relatório pertinente com oito ou mais dias de antecedência. A nova proposta trazida pela ABTP apenas na última reunião não pôde assim ser analisada, sobejando enquanto ponto pendente a redação do artigo 8º, a ser analisada pela CETESB. Todos os demais pontos de dissenso foram adequadamente discutidos e já incorporados na redação final do relatório. O **Presidente do CONSEMA** firmou então o horário das 10h00 do dia 27 de julho, na sala do CONSEMA, com a presença dos membros da Comissão, representantes da ABTP e técnicos da CETESB, para a reunião que deverá por termo ao assunto, exaurindo-o quer com a manutenção, quer com a reforma da norma. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação de proposta de moção de apoio à proposta de simplificação burocrática e desoneração tributária das atividades de logística reversa. Introdutoriamente, o **Presidente do CONSEMA** declarou haver estado na Secretaria da Fazenda em companhia da conselheira Syllis Bezerra, que na ocasião apresentou diversos pleitos acerca da desoneração de materiais reciclados, como forma de viabilização de seu uso na cadeia produtiva. Tais pleitos, que tiveram por causa remota o trabalho desenvolvido pela conselheira na divulgação do asfalto ecológico, ensejou a oportunidade de trazer o tema ao plenário do Conselho. Comentou que a Secretaria tem recrudescido o combate aos lixões e aterros, o que inclusive levou o órgão a reunir-se com representantes do Ministério Público, com a finalidade de se discutir por que modos este poderia colaborar com esse trabalho. De outro lado, as prefeituras encontram-se amarradas, e nesse contexto destacou a colaboração do conselheiro Antonio Simão na promoção do diálogo a respeito, dificultado ainda mais pelo fato de as municipalidades elegerem destinação outra para seus recursos, “mais glamourosa” que lixo. Além disso, destacou, parcela importante da razão pela qual os aterros e lixões do Estado operam como operam se deve ao fato de a Secretaria no passado haver sido excessivamente leniente com o desempenho de seu papel fiscalizador. Por fim, adiciona-se a esse quadro a crise financeira que assola o país. Disto decorre, alinhavou, que se não se buscar incentivar a coleta seletiva – que, aliás, pontuou, poderia com muita pertinência

Página 5 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

constituir ponto de pauta de uma próxima reunião plenária do CONSEMA –, não será possível agir com a necessária coercitividade da gestão do tema da coleta seletiva em São Paulo. Não se concebe que em pleno ano de 2017 haja municípios que não façam coleta seletiva ou, se o fazem, mal chegam a realizá-la em 2% ou 3% dos resíduos produzidos. Cabe, portanto, uma atuação mais enérgica na fiscalização para imposição da coleta seletiva e, com isso, redução do volume de resíduos destinado aos aterros e, de outro lado, a implementação de medidas para o reaproveitamento do material segregado na cadeia econômica. Entretanto, ressaltou, isto somente se fará possível com a desoneração desse material, em todas as suas vertentes, nos patamares daquela que incide sobre os insumos novos, de modo a propiciar eficaz incentivo a sua utilização. Destacou a ocorrência de fraudes como a maior preocupação das secretarias da fazenda em todos os Estados da federação, fraudes estas por meio das quais empresas adquirem material novo sem incidência de impostos e depois classificam esses materiais como reciclados para escapar à tributação, o que sugere a necessidade de se criar algum mecanismo junto à Secretaria de Fazenda, e lançou a ideia de se proibir empresa que processa material reciclado de adquirir material novo. Terminou endossando a moção de apoio à desoneração do material reciclável. A conselheira **Cristina Murgel** declarou haver analisado as duas moções e expressou seu posicionamento no sentido de abstenção quanto à segunda delas, respeitante ao incentivo fiscal ao asfalto ecológico de borracha. Declarou em nome da FIESP não se opor à proposta e, muito pelo contrário, concordar integralmente com a importância de se incentivar a aplicação do material através da isenção tributária. Nada obstante, ressaltou, inexistem estudos da FIESP que quantifiquem com razoável precisão o impacto de referida desoneração sobre a cadeia produtiva como um todo e sua competitividade com outros sistemas produtivos com idêntica ou superior vocação sustentável. Assim, justificou que entendia fundamental que a proposta fosse apoiada considerando todo o sistema produtivo. A moção que figura no item 3 já traz consigo um estudo de cadeia apropriado, o que entretanto não se repete na do item 4 da pauta, razão pela qual, reiterou, se abstinha naquele momento. O conselheiro **Antonio Simão** festejou o teor do terceiro item, e lembrou que o tema da logística reversa, com tanta frequência trazida à discussão em plenária nos últimos tempos, e tendo em vista de modo particular o aprofundamento da crise por que passam os municípios, precisa mais do que nunca receber especial tratamento. Opinou que para tanto a Secretaria precisa se dispor a intervir de modo mais enérgico mediando uma discussão entre indústrias e municípios para que se cumpra efetivamente a legislação em vigor acerca da logística reversa. Narrou que, em recente encontro em Campinas, reuniram-se cerca de noventa municípios em torno da discussão acerca do tema dos resíduos sólidos e logística reversa. Citou a situação tantas vezes verificada em que o município é obrigado a armazenar os pneus velhos que os fabricantes, descumpridores de seu papel, não recolheram. Mencionou fato citado por conselheiro cujo nome não soube declinar e que dizia respeito ao problema enfrentado em prédio pertencente ao Ministério Público do Maranhão com relação à logística reversa das lâmpadas queimadas. Narrou que a companhia elétrica do Estado revertia as lâmpadas queimadas que lhe eram trazidas em bônus para aquele que as trazia, e que depois eram traduzidos em descontos no conta de luz. Pontuou que soluções efetivamente existem, e que o momento, reiterou, pedia objetivamente que se buscassem reunir municipalidades, empresas e Secretaria do Meio Ambiente no ensejo de se dirimir de modo cabal os entraves para uma concreta implementação da logística reversa no Estado. Outra solução que tem se mostrado interessante, pontuou, deixa aos municípios o encargo de recolhimento, por exemplo, do lixo eletrônico, que é depois resarcido pelas empresas fabricantes. A conselheira **Syllis Bezerra** suscitou incorreção havida na redação da moção relativa ao item 4 da Ordem do Dia, cujo teor especificou, ao que o **Secretário-Executivo** comprometeu-se a operar a retificação, tão logo finda a reunião. Acerca do tema do asfalto ecológico, a mesma conselheira relatou haver conversado com o engenheiro Fernando, da Secretaria de Obras e Serviços, o qual lhe informou

Página 6 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

da existência de uma instrução normativa de execução do concreto asfáltico com asfalto de borracha, datada de 2010; relatou ainda haver entrado em contato com representante da Greca Asfaltos, que lhe deu conta de que trechos da Marginal Pinheiros, da Marginal Tietê e alguns corredores de ônibus já fazem uso do asfalto ecológico. O que merece destaque, enfatizou a conselheira, é que para um quilômetro desse asfalto utilizam-se cerca de mil pneus inservíveis. Além disso, acrescentou, são inúmeras suas vantagens sobre o asfalto tradicional, entre as quais merecem destaque o fato de ser permeável e durar aproximadamente cinco vezes mais. O uso dessa tecnologia possibilitará pleno atendimento à Lei Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata, completou. No que atina à moção constante do item 3 da Ordem do Dia, narrou haver visitado dez cooperativas ao longo da Baixada Santista, do qual resultou detalhado inventário acerca dos materiais reciclados e não reciclados, bem assim da forma como se dá a reciclagem, tudo ilustrado com fotos, e pleiteou ocasião de apresentar em sede de reunião plenária o resultado dessas visitas que realizou, e que dá conta do estado atual da coleta seletiva em toda a Baixada Santista. Na esteira da argumentação desenvolvida pelo conselheiro Antonio Simão, ponderou que a coleta seletiva de fato necessita ser intensificada, e lembrou que a Lei Nacional de Resíduos Sólidos prevê mesmo a contratação de cooperativas, como ocorre em Bertioga. Enfatizou ser imprescindível que se desenvolva um trabalho direcionado de educação ambiental que instaure de modo mais eficaz a prática da coleta seletiva, aprimorando-a naquilo que obsta o alcance que deveria hoje apresentar. Concluiu reiterando sua pretensão de trazer ao Conselho todo o trabalho desenvolvido no acompanhamento das iniciativas no plano da coleta seletiva nos municípios que integram a Baixada Santista. O conselheiro **João Campanilli**, em sede de aparte, pontuou, acerca do tema das desonerações tributárias, que no âmbito estadual se instituiu a Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico, cuja atribuição precípua outra não é senão deliberar a respeito das mais diversas demandas tributárias que afetam a economia paulista. A Comissão conta ainda com a importante colaboração da Investe SP, conhecida agência de promoção e investimento, que mantém em seus quadros técnicos altamente qualificados e capazes de levar a bom êxito as tratativas junto à Secretaria da Fazenda, de modo que, em sendo o caso, é possível submeter eventual pleito à apreciação e chancela do órgão. O **Presidente do CONSEMA** acolheu incontinenti a proposta apresentada pelo conselheiro, declarando que encaminharia à Comissão as duas moções pautadas. Chamando a atenção para o fato de que os conselheiros terminaram por discutir as duas propostas de moção conjuntamente, o Secretário-Executivo anunciou que as colocaria em votação ao mesmo tempo, e elas lograram aprovação quase unânime, à exceção do voto de abstenção proferido pela conselheira Cristina Murgel, que atinge apenas a moção constante do item 4 da Ordem do Dia. Dessa aprovação conjunta resultaram as seguintes moções: **"Moção CONSEMA 01/2017. De 18 de julho de 2017. 356ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Apoio à simplificação burocrática e desoneração tributária das atividades de logística reversa. O Conselho Estadual do Meio Ambiente–CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, cujo art. 7º, inciso XIV, fixa como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, e cujo art. 42, inciso V, prevê a adoção de políticas públicas indutoras das iniciativas de logística reversa, instrumento de desenvolvimento econômico e social voltado ao reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos; Considerando a Lei Estadual n. 12.300, de 16 de março de 2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, cujo art. 2º, inciso VI, prevê a concessão de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação dos resíduos sólidos; Considerando que a complexidade burocrática e a oneração tributária apresentam entrave ao desenvolvimento pleno das**

Página 7 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

atividades de logística reversa, entrave do qual resultam perdas ambientais desproporcionais à insignificante arrecadação tributária; Decide: Artigo 1º - Fica aprovada esta moção de apoio à proposta de simplificação burocrática e desoneração tributária das atividades de logística reversa, de acordo com a carta datada de 7 de julho de 2017, subscrita pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica–ABINEE e diversas outras associações. Artigo 2º - Cópia desta moção será enviada aos subscritores da proposta e ao Secretário de Estado da Fazenda, ficando os órgãos técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda para fornecer informações e estimativas acerca dos ganhos ambientais decorrentes do acolhimento da proposta apoiada.” e “Moção CONSEMA 02/2017. De 18 de julho de 2017. 356ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Apoio à proposta de isenção de ICMS nas operações com “asfalto ecológico” ou “asfalto de borracha”. O Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, cujo art. 7º, inciso VI, fixa como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados, e cujo art. 6º, inciso VIII, reconhece o resíduo sólido reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; Considerando a Lei Estadual n. 12.300, de 16 de março de 2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, cujo art. 2º, inciso VI, prevê a concessão de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação dos resíduos sólidos; Considerando a Lei Estadual n. 14.691, de 6 de janeiro de 2012, segundo a qual na conservação das estradas estaduais será utilizado, sempre que possível, asfalto enriquecido com borracha pulverizada proveniente da reciclagem de pneus inservíveis, Delibera: Artigo 1º - Fica aprovada esta moção de apoio à proposta para que o Estado de São Paulo procure obter perante o Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ autorização equivalente à já concedida a outros Estados nos termos do Convênio ICMS 31/06, com vigência prorrogada até 30 de setembro de 2019 pelo Convênio ICMS 49/17, conforme argumentado pela conselheira Syllis Flávia Paes Bezerra, indicada pela organização não-governamental ambientalista ECOPHALT–Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade, nos termos do Ofício Ecophalt n. 06/2017. Artigo 2º - Cópia desta moção será enviada à subscritora da proposta e ao Secretário de Estado da Fazenda, ficando os órgãos técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda para fornecer informações e estimativas acerca dos ganhos ambientais decorrentes do acolhimento da proposta apoiada.” Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos da reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.